

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: LUCIO BARBOSA

ANO LXVI

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1956

NÚMERO 276

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 26.965, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza a Universidade de São Paulo a admitir servidor extranumerário mensalista para a Faculdade de Medicina Veterinária.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a admitir o Sr. Venâncio José da Silva para exercer, como extranumerário mensalista, a função de Servente, mediante o salário da referência 16 — Cr\$ 3.600,00 mensais, na Faculdade de Medicina Veterinária, na vaga decorrente da dispensa do Sr. Eliezer Teles de Menezes, verificada por ato de 27 de setembro de 1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de Dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima  
Alípio Corrêa Neto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 10 de Dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 26.966, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza a Universidade de São Paulo a admitir os servidores extranumerários que especifica.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a admitir, na categoria de extranumerário mensalista, os seguintes servidores:

Na Reitoria, Benedito Fernando de Rezende para exercer a função de Escriturário, referência 22 — Cr\$ 4.400,00, e Eurycleo José Credido para exercer a função de Assistente Técnico, referência 33 — Cr\$ 7.900,00;

Na Escola Politécnica, Desidério Garcia para exercer a função de Artífice, referência 22 — Cr\$ 4.400,00; José Moreira e Josenito Alves dos Santos para exercerem as funções de Servente, referência 16 — Cr\$ 3.600,00;

Na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, José Antonio para exercer a função de Servente, referência 16 — Cr\$ 3.600,00.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima  
Alípio Corrêa Neto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 26.967, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956

Modifica o artigo 3.º do Decreto n. 24.548 de 12 de maio de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n. 24.548, de 12 de maio de 1955, passa a ter a seguinte redação:

“São requisitos para a admissão no Corpo de Policiamento Especial Feminino:

I — Ser brasileira;

II — Ser solteira, viúva ou desquitada, sem encargos de família e, neste último caso, quando o desquite tenha sido amigável ou não resulte de falta grave atribuída à esposa de acordo com a decisão judicial;

III — Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos e inferior a 30 (trinta) anos;

IV — Ter, no mínimo, 1,54 (um metro e cinquenta e quatro centímetros) de altura;

V — Ter capacidade física comprovada;

VI — Estar no gozo dos direitos políticos;

VII — Ter bons antecedentes, comprovados em investigação social de caráter eliminatório;

VIII — Possuir diploma de curso secundário completo ou

equivalente, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido;

IX — Ter sido aprovada, em concurso de provas realizado na Escola de Polícia”.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.968, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956

Abre no Patrimônio do Instituto do Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, administradora do Patrimônio do Instituto do Café do Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas de subscrição do aumento de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros) do capital social da Companhia de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de “superávits” de exercícios anteriores devidamente aprovados em Balanços Gerais do Patrimônio do Instituto do Café do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.969, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956

Cria a Diretoria de Policiamento da Força Pública do Estado e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de uma ligação direta permanente do Comando Geral da Força Pública do Estado com os órgãos da Secretaria da Segurança Pública, que têm a seu cargo o policiamento da Capital;

Considerando a necessidade de uma articulação mais estreita do Comando Geral com as Unidades, Destacamentos e demais órgãos policiais da Capital, pertencentes à Corporação;

Considerando, finalmente, a conveniência de que a elaboração das ordens do Comando Geral referentes ao serviço policial da Capital, atribuído à Corporação, bem como a fiscalização do cumprimento delas, para maior eficiência, se façam por intermédio de órgãos próprio do mesmo Comando, encarregado de manter a relação com as autoridades responsáveis pelo policiamento;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a Diretoria de Policiamento da Força Pública (D.P.F.P.), com as seguintes atribuições:

a) — Realizar, em caráter direto e permanente, a ligação do Comando Geral com os órgãos da Polícia Civil, especialmente com os Departamentos Policiais competentes;

b) — estudar com os titulares desses órgãos o planejamento dos serviços policiais da Capital afetos à Força Pública, e responder pela sua execução;

c) — preparar todas as ordens e instruções do Comando Geral relativas à participação da Força Pública no policiamento da Capital, dentro dos planos e programas estabelecidos ou aprovados pelo Secretário da Segurança Pública;

d) — dirigir e fiscalizar a execução do serviço policial da Capital a cargo da Força Pública, em todos os escalões, em colaboração com as autoridades civis e sob a superintendência da Delegacia Auxiliar da 6.ª Divisão Policial;

e) — promover o aperfeiçoamento e a padroniza-

#### SUMÁRIO

DECRETO N. 26.965, DE 10-12-1956 — Autorizando a Universidade de São Paulo a admitir servidor extranumerário mensalista para a Faculdade de Medicina Veterinária.

DECRETO N. 26.966, DE 10-12-1956 — Autorizando a Universidade de São Paulo a admitir servidores extranumerários.

DECRETO N. 26.967, DE 10-12-1956 — Modificando o artigo 3.º do Decreto n. 24.548, de 12 de maio de 1955.

DECRETO N. 26.968, DE 10-12-1956 — Abrindo, no Patrimônio do Instituto do Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00.

DECRETO N. 26.969, DE 10-12-1956 — Criando a Diretoria de Policiamento da Força Pública do Estado e dá outras providências.

ção da instrução policial, mediante estreita colaboração com a Diretoria Geral de Instrução da Força Pública, e a Escola de Polícia;

f) — prestar assistência técnica e material às Unidades, destacamentos e demais órgãos policiais da Força Pública, empenhados no policiamento da Capital.

Parágrafo Único — A Diretoria ora criada constituirá órgão anexo ao Quartel General, funcionando na Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — As funções de Diretor de Policiamento serão exercidas por um Coronel ou Tenente Coronel combatente que terá como auxiliares oficiais combatentes e praças necessários ao funcionamento do órgão.

Artigo 3.º — O Diretor de Policiamento assinará por ordem (P. O.) do Comando Geral as ordens de serviço, despachos e instruções para o policiamento da Capital, salvo aqueles que firmaram princípio ou implicarem movimento anormal de tropa.

Parágrafo único — Nos casos de urgência, essas determinações serão dirigidas diretamente ao destacamento ou órgão executante, pelo meio de comunicações mais rápido.

Artigo 4.º — A Diretoria de Policiamento constituir-se-á, inicialmente do seguinte pessoal:

1 (um) Coronel ou Tenente Coronel — Diretor;

1 (um) Major — Sub-Diretor;

3 (três) Capitães;

2 (dois) Lo Tenentes;

2 (dois) Sargentos Escrivães;

2 (dois) Soldados

e 2 (dois) Motoristas.

Artigo 5.º — O Comando Geral da Força Pública baixará, em boletim da Corporação, as instruções particulares necessárias ao fiel cumprimento do presente decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO DE 7 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, os afastamentos de Adhemar Santana, Almocharife, “J”, Americo José Sarti, Artífice, “G”, Antonio Francisco Alves, Guarda de Presídio, “J”, Benedito Gabriel, Trabalhador, “E”, Benedito Gonçalves Santana, Guarda de Presídio, “J”, Fausto Sadi Ferreira, Diretor, “T”, Geraldo Antunes, Guarda de Presídio, “J”, Heládio Crespo, Artífice, “G”, Helio Cardoso de Barros, Trabalhador, “E”, Irineu Moysés de Oliveira, Guarda de Presídio, “J”, João Baltino dos Santos, Marinheiro de Lancha, “E”, João da Costa Ferreira, Servicial, “E”, Manoel Carvalho Madeira, Escriurário, “H”, e Waldemar Francisco do Amaral, Guarda de Presídio, “J”, lotados no Instituto Correccional da Ilha Anchieta, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuizo dos vencimentos e demais vanta-